

CART. CÍVEL.COM.
FLS. 0502

CONCLUSÃO
Aos 15 de 10 de 99, faço conclusos
à M. M. Juiza substituta da Comarca Exma.
Sra. Dra. Adriana Carrilho Danna
☐ Hilário Aleixo - Escrivão. ;
☐ Sebastião Pimentel - Func. Juram.
☐ Agustavo Caetano dos Reis - Func. Juram.

Autos n.050/91.

Vista ao Ministério Público.

Int.

Cambé, data supra.

Adriana Carrilho Danna
Juiza Substituta

DATA

Aos 15 de 10 de 99, recebi nos

autos. Dou fé.

☐ Hilário Aleixo - Escrivão;
☐ Sebastião Pimentel - Func. Juram.
☒ Agustavo Caetano dos Reis - Func. Juram.

VISTA

Aos 03 de 11 de 99, abri vista destes autos ao

Dr.ª Adriana Danna Dou fé.

☐ Hilário Aleixo - Escrivão, ;
☐ Sebastião Pimentel - Func. Juram.
☐ Agustavo Caetano dos Reis - Func. Juram.